



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 (Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	• 08 de novembro de 2016
HORÁRIO	• 09:00 horas
OBJETO	Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso de bem público para o fornecimento, instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus e equipamentos para captação de recursos no Município de Goiânia, em atendimento à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO	Técnica e Preço
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N:	• 61758534/2015
INTERESSADO.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



ÍNDICE

01 - Do Objeto	03
02 - Condições Gerais	03
03 - Da Participação	04
04 - Do Procedimento Licitatório	06
05 - Da Habilitação	07
06 - Da Proposta Técnica e Comercial	12
07 – Do Critério de Julgamento	13
08 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	16
09 – Da Homologação/Adjudicação	16
10 – Do Contrato/ Execução / Garantia	17
11 – Da Exploração Publicitária	17
12 - Das Penalidades e das Sanções	18
13 – Das Obrigações	19
14 – Fraude e Corrupção	19
15 – Das Disposições Finais	19
16 – Do foro	20
17 – Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto	21
18 – Anexo II- Minuta Contratual	25
19 – Anexo III – Carta de apresentação da documentação	30
20 - Anexo IV – Modelo de Carta Proposta	31
21 – Anexo V – Comprovante de Recibo de Edital	32



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, doravante denominada **SEPLANH**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 2.328/2016**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **61758534/2015**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

Esta licitação será do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso de bem público para o fornecimento, instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus e equipamentos para captação de recursos no Município de Goiânia, em atendimento à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1- Somente poderão participar da presente Concorrência Pública, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 - Receber os envelopes “documentação”, “proposta técnica” e “proposta financeira”;

2.2.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constante do item **08** deste instrumento;

2.2.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.2.7- Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

2.3- Poderá, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4- O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I

Termo de Referência – Especificação do objeto



Anexo II	Minuta Contratual
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta
Anexo V	Comprovante de Recibo do Edital

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** – Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.4.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 3.4.2** – Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.4.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 3.5** – É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Concorrência**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens **5.1.1.1** e/ou **5.1.1.2** do item **05 – Da Habilitação**, deste edital.
- 3.6** – **Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.**
- 3.7** As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO, o segundo com o subtítulo PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro com o subtítulo PROPOSTA DE PREÇO,



Secretaria Municipal de Administração

contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: ___ : ___
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DE ABERTURA: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: ___ : ___
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA DE ABERTURA: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: ___ : ___
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

- 3.8 Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1), à proposta técnica (Envelope nº 2) e à proposta de preço (Envelope nº 3) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.8.1 Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no item 16.15 deste edital.
- 3.8.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.9 Não serão aceitas documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.10 A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.11 Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.12 Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 3.13 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Geral de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente Concorrência, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 3.14 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.
- 3.15 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.



- 3.16 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1 Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2 – Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3 Os envelopes dos licitantes serão abertos, em sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Geral de Licitação, representantes de cada licitante e demais pessoas que se interessarem em assistir às Sessões.
- 4.3.1 Poderão estar presentes mais de um representante de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pela Comissão de Licitação, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 4.4 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação.
- 4.4.1 Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas técnicas e as propostas de preço, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.6 Será procedida à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 4.6.1 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.7 Após a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão Geral de Licitação encaminhará o processo à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, Comissão esta que estará na sessão de abertura dos trabalhos licitatórios para habilitação e julgamento, para análise dos aspectos técnico-operacionais e elaboração do relatório, que poderá ser feito no mesmo dia, caso a Comissão Técnica julgue ser possível, e na forma da Lei.



Secretaria Municipal de Administração

- 4.7.1 Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, concordando com o Relatório de Julgamento Técnico apresentado pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, os envelopes da PROPOSTA DE PREÇO poderão ser abertos imediatamente, após a divulgação do resultado da Proposta Técnica, permitindo assim definir o vencedor do certame.
- 4.7.2 Caso não seja possível a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço, logo após a divulgação do resultado das propostas técnicas, comunicado às licitantes, na forma da Lei, a Comissão Geral de Licitação marcará nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das licitantes classificadas na fase anterior.
- 4.8 É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão posterior de quaisquer documentos.
- 4.9 A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.10 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 4.11 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.
- 4.12 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.
- 4.13 Após a abertura pública da Documentação, Propostas Técnicas e de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.
- 4.14 Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão Geral de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.
- 4.15 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 4.16 Será inabilitada ou desclassificada a empresa licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s).

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.1.2 Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.1.1.1, e vice-versa;



Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.1.3 Registro comercial, para empresa individual;
- 5.1.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.1.6 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.7 Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.1.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.1.2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.1.2.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 5.1.2.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.3 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.1.1 – Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.3.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.3.2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

5.1.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a um, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.1.3.2.4.1 Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 5.1.3.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

5.1.3.2.4.2 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no



Secretaria Municipal de Administração

subitem 5.1.3.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

- 5.1.3.2.4.3 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.3.2.4.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 5.1.3.
- 5.1.3.2.4.5 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 5.1.3.2.

5.1.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.4.2 Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data do recebimento das propostas, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.4.2.1 - A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.4.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;



Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.4.3 Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.
- 5.1.4.3.1 Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:
- a) Instalação e manutenção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de abrigos de paradas de ônibus licitadas.
- 5.1.4.3.2 Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este item, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- 5.1.4.4 Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.
- 5.1.4.4.1 – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **5.1.4.4**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.
- 5.1.4.6 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, por sócio ou por representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital.
- 5.2 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 5.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.6 e 5.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 5.2.2 Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.6 e 5.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 5.3 Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 5.4 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.
- 5.5 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 5.6 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.



- 5.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

06 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

- 6.1 –** As Propostas deverão ser apresentadas em invólucros separados e devidamente lacrados, contendo etiqueta com os dizeres mencionados no subitem 3.7 do item **03 – DA PARTICIPAÇÃO**, bem como documento impresso ou datilografado em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, devendo atender as condições contidas neste Edital e seus anexos, constituindo os seguintes elementos:

- 6.1.1 – A PROPOSTA TÉCNICA** (Envelope nº 2) deverá ser apresentada através de Projetos e Desenhos Tridimensionais do conjunto de identificação de praças, do conjunto toponímico; do conjunto de identificação setorial de bairro; do conjunto diretório; do relógio urbano; e do conjunto de regulamentação e advertência, aposto com carimbo padronizado do CNPJ e assinado pelo representante legal.

- 6.1.1.1** - Cada licitante deverá apresentar 01 (um) projeto de Projetos e Desenhos Tridimensionais do conjunto de identificação de praças, do conjunto toponímico; do conjunto de identificação setorial de bairro; do conjunto diretório; do relógio urbano; e do conjunto de regulamentação e advertência, sob pena de sua desclassificação.

- 6.1.1.2** - Os projetos deverão conter as especificações técnicas conforme Termo de Referência – Anexo I;

- 6.1.1.3** - A Proposta Técnica deverá conter ainda:

- 6.1.1.3.1** - data da sua elaboração, ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa e rubricada em todas as suas folhas e anexos, bem como, numeradas sequencialmente e encadernadas, de modo a não conter folhas soltas.

- 6.1.1.4** - A Proposta Técnica deverá demonstrar a experiência da licitante, sua capacitação e a qualidade técnica da sua proposta, que compreende:

- a) Conhecimento da complexidade do objeto da contratação;
- b) Metodologia de execução;
- c) Plano operacional geral;
- d) Qualificação e experiência da equipe técnica;
- e) Qualidade e adequação do mobiliário urbano proposto;

- 6.1.1.5** - A proposta técnica da licitante será julgada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos critérios de julgamento.

- 6.1.1.6** - As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico e, uma cópia reprodução fiel da original, contemplando assinaturas e rubricas, através de mídia eletrônica (CD-ROM, com os documentos da proposta original escaneados, em software compatível com Acrobat Reader).

- 6.1.2 – A PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope nº 3) deverá ser apresentada, de preferência conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em 02 (duas) vias de igual teor, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

- 6.1.2.1 – Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;



Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.2.2** – O fornecimento, instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus e equipamentos para captação de recursos no município de Goiânia, respeitando-se quantidade mínima exigida neste Edital e Anexos,
- 6.1.2.3** – **Apresentar** prazo de **validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.1.2.3.1** – Caso o prazo de que trata o item 6.1.2.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.2.3.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.2** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.3** - As propostas deverão conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.4** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 6.5** – É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.6** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1** – O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1** – O julgamento será realizado com base na melhor técnica e na maior oferta, com a concessão de bem de uso público;
- 7.1.2- A Proposta Técnica** da licitante será julgada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos a seguir, e para cada item da proposta técnica será atribuída uma pontuação, de acordo com cada projeto. Ao final, as notas das Propostas Técnicas de cada projeto serão somadas, atribuindo uma nota da Proposta Técnica final total.
- 7.1.2.1** - A avaliação de cada um dos tópicos levará em conta o conteúdo e sua compatibilidade com as diretrizes fixadas. Para cada um dos tópicos serão atribuídos notas e pesos. Os tópicos a serem avaliados serão:
- a) Apresentação dos Projetos;
 - b) Conteúdo dos projetos e outros documentos técnicos, incluindo as características e especificações dos mobiliários urbanos;
 - c) Metodologia e demais procedimentos pertinentes à implantação dos mobiliários urbanos;
 - d) Metodologia e demais procedimentos pertinentes à manutenção dos mobiliários urbanos, englobando-se suas ferramentas e aplicativos utilizados para a sua realização;
- 7.1.2.2.** Para o estabelecimento de uma proporcionalidade entre os tópicos a serem desenvolvidos, a cada um deles será atribuído um peso, como segue:

TÓPICO	PESO
A	1,5



B	3,0
C	3,0
D	2,5

7.1.2.3. Para cada tópico será atribuída uma nota parcial, correspondente à multiplicação do percentual de atendimento, abaixo especificado, pelo seu respectivo peso, de acordo com a tabela disposta no item 7.1.2.2.

- a) 0% (zero por cento): omissão quanto ao conteúdo do tópico;
- b) 20% (vinte por cento): conteúdo do tópico insuficiente;
- c) 40% (quarenta por cento): conteúdo do tópico insatisfatório;
- d) 60% (sessenta por cento): conteúdo do tópico regular;
- e) 80% (oitenta por cento): conteúdo do tópico bom;
- f) 100 % (cem por cento): conteúdo do tópico excelente.

7.1.2.4. Para efeito do que dispõe o item 7.1.2.3, serão considerados como parâmetros:

Omissão: Quando quaisquer dos tópicos relacionados no subitem 6.1.1.4 deixarem de ser desenvolvidos;

Insuficiente: Serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico, demonstrando falta de conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Insatisfatório: Serão considerados insatisfatórios aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, não demonstrem conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Regular: Serão considerados regulares aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Bom: Serão considerados bons aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

Excelente: Serão considerados excelentes aqueles tópicos, cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, demonstrando pleno conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos.

7.1.2.5. A nota final da proposta técnica poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez) e será calculada pela soma das notas parciais obtidas para cada tópico, conforme insculpido no subitem 7.1.2.2.

7.1.2.6. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a. Apresentarem inconsistências ou que se mostrarem ser inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujos conteúdos estejam em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.
- b. Não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível para a Proposta Técnica;
- c. Obtiverem pontuação zero, por não abordar quaisquer dos tópicos exigidos.



7.1.2.7. Aberto os envelopes das propostas técnicas, todas as folhas serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo suspensa a sessão para análise das propostas técnicas.

7.1.2.8. A nota da proposta técnica será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = (\text{A} \times \text{NP}) + (\text{B} \times \text{NP}) + (\text{C} \times \text{NP}) + (\text{D} \times \text{NP})$$

Onde:

NPT = Nota Proposta Técnica

NP = Nota Parcial (podendo ser: Omissão [0%]; Insuficiente [20%]; Insatisfatório [40%]; Regular [60,%]; Bom [80%]; e Excelente [100%]).

* As letras de "A" à "D" são os itens de julgamento especificados anteriormente.

7.1.2.9. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial e para os efeitos recursais aplicar-se-á o disposto no art. 109, inciso I, letra "b" da Lei federal nº 8.666/1993.

7.1.3 – A pontuação e classificação da **Proposta Comercial** será apurada mediante tabela abaixo:

Proposta	Pontuação
Proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	10 pontos
2ª proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	9,5 pontos
3ª proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	9 pontos
4ª proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	8,5 pontos
5ª proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	8 pontos
6ª proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	7,5 pontos
7ª proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	7 pontos
8ª proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	6,5 pontos
9ª proposta com maior fornecimento de Placas Toponímicas	6 pontos
Demais propostas	5 pontos

7.1.4 – Sagar-se-á vencedora do presente certame, a empresa que apresentar a maior pontuação, mediante **apuração da Nota Final**, obtida em razão da seguinte regra:

$$\text{NF} = (\text{NPT} \times 0,70) + (\text{NPC} \times 0,30)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial

7.2 – Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento, bem como aos técnicos constantes da Equipe indicada pela CMT, SMT E SEPLANH (dois representantes de cada Pasta)

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no §2º do art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.3.1 – Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.4 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.



Secretaria Municipal de Administração

- 7.5 – Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre a proposta.
- 7.6 – É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 7.7 – O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Município, estando também à disposição dos interessados **no horário das 8 h às 12 h e das 14 h as 18 h nos dias úteis** junto a Secretaria Municipal de Administração;
- 7.8 - O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 8.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 8.2 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.3 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n. ° 8.666/1993 e legislação pertinente.
- 8.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.5 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 8.6 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 16.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h às 12 h e das 14h às 18h.
- 8.7 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9 – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

09 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 9.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.



10 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 10.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 10.1.1** – Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**, designará um representante **para gestor do contrato**.
- 10.1.2** – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH** designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 10.3** – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 10.4** - O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **20 (vinte) anos** após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 1348/04.
- 10.5** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 10.6** - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 10.7** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.7.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.7.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8** - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **10.6**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 10.9** – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11 – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

- 11.1** – A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a explorar publicidade comercial nos espaços delimitados pelos painéis publicitários a serem instalados nos MUPIS.



- 11.1.1** – A Concessionária deverá disponibilizar 5% (cinco por cento) da área de publicidade instalada para a divulgação de mensagens institucionais, por ocasião de campanhas e conteúdos de interesse público e coletivo, oriundos dos órgãos competentes do Município de Goiânia.
- 11.2** – É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei federal nº 9.294/1996 e demais legislações vigentes de regulamentação/ controle de publicidade.
- 11.3** – Será de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a locação dos espaços nos equipamentos instalados, não tendo o Município qualquer responsabilidade por indenização ao anunciante, à **CONCESSIONÁRIA** ou a terceiros em caso de rescisão do Contrato de Concessão seja a que título for.
- 11.4** – A licitante vencedora receberá do órgão competente, nos termos da legislação municipal, licença para locação de espaço pelo tempo de duração da **concessão**, sem prejuízo dos tributos pertinentes.
- 11.5** – A **CONCESSIONÁRIA** fica expressamente proibida de ceder, transferir ou subconceder, no todo ou em parte, a exploração publicitária, sob pena de rescisão contratual de pleno direito, sem que lhe caiba o direito à indenização de qualquer espécie.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 12.1.1** A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.2** - Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela **CONCESSIONÁRIA**, poderão ser-lhe impostas pelo **MUNICÍPIO**, desde logo assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:
- I** – Advertência;
 - II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
 - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 12.4** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONCESSIONÁRIA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se:

- 13.1.1** – Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei federal nº 8.212 de 24.07.1991; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 13.1.2** – A CONCESSIONÁRIA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo MUNICÍPIO, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 13.1.3** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-GO e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

14 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 15.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no MUNICÍPIO, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 15.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 15.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do §4º, art. 21 da Lei federal nº 8.666/1993;
 - 15.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto desta Concorrência. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data do recebimento das propostas para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 15.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 15.3** - Considerando o disposto no art. 195, §3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei federal nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



Secretaria Municipal de Administração

- 15.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 15.5** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 15.6** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 15.7** - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 15.8** - É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.9** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 15.11** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 15.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 15.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.
- 15.16** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 15.17** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 15.18** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 15.19** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;



Secretaria Municipal de Administração

- 15.20** - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

16- DO FORO

- 16.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



17 – ANEXO I

Projeto Básico

OBJETO:

Outorga de Concessão de uso de bem público para o fornecimento, a instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus e equipamentos para captação de recursos no Município de Goiânia, em atendimento à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição	Quantidade de Abrigos a serem fornecidos
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção mínima de 500 (quinhentos) abrigos de ônibus já instalados;• Fornecimento de no mínimo de 200 (duzentos) Abrigos de ônibus. O quantitativo mínimo deverá ser majorado em razão da proposta comercial ofertada pela licitante;• Fornecimento, instalação e manutenção, de no mínimo de 300 (trezentos) Equipamentos destinados a captar recursos para o projeto.	

1. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

1.1. A quantidade de peças que deverão ser produzidas e instaladas estão assim classificadas:

- 1.1.1.** Manutenção mínima de 500 (quinhentos) abrigos de ônibus já instalados;
- 1.1.2.** Fornecimento de no mínimo de 200 (duzentos) Abrigos de ônibus. O quantitativo mínimo deverá ser majorado em razão da proposta comercial ofertada pela licitante.
- 1.1.3.** Fornecimento, instalação e manutenção, de no mínimo de 300 (trezentos) Equipamentos destinados a captar recursos para o projeto;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

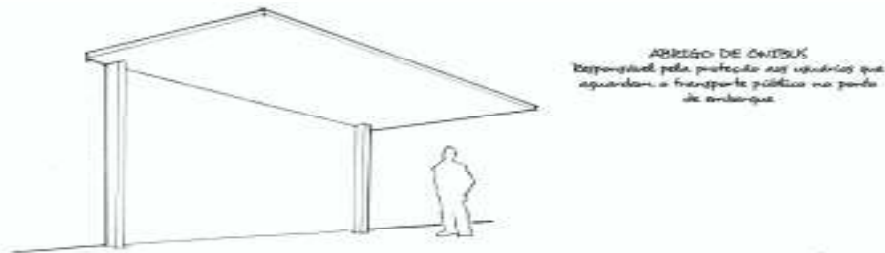
2.1 Abrigos de ônibus

- 2.1.1.** Os novos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros deverão ser constituídos, no mínimo, por uma estrutura e cobertura, complementadas com instalações elétricas, e, quando possível iluminação artificial, bancos com assentos individuais, espaço para Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo- CMTC utilizar com informações do sistema de transporte e painel publicitário, utilizando materiais resistentes e que ofereçam segurança e conforto aos usuários e transeuntes.
- 2.1.2.** As dimensões mínimas para os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros são de 3,0m (três metros), na seção longitudinal; 1,6m (um metro e sessenta centímetros) na seção transversal, e, no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, atendendo às necessidades de implantação.
- 2.1.3.** O fechamento das laterais e do fundo dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros será opcionalmente como forma de permitir maior proteção contra intempéries, desde que não interfira com a visibilidade e acessibilidade dos transeuntes e usuários do transporte.
- 2.1.4.** Painéis de Captação de Recursos (PCR) deverá dispor de, no máximo, 2 (duas) faces, cada qual com área máxima de exposição de 2,20m² (dois metros e vinte centímetros quadrados), totalizando, no conjunto, até 4,40m² (quatro metros e quarenta centímetros quadrados).
- 2.1.5.** A exibição publicitária poderá empregar papel, material vinílico, LCD, plasma, LED's ou outra tecnologia. A intensidade de luz dos painéis não poderá causar ofuscamento ou desconforto.



Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.6.** A licitante deverá descrever, em sua proposta técnica, as tecnologias de exibição publicitária propostas. Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possam atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população, não se podendo veicular qualquer publicidade que fira qualquer dos princípios estabelecidos pelo CONAR (órgão regulador do conteúdo publicitário).
- 2.1.7.** Não será permitida a divulgação de filmes, excepcionados os próprios de publicidade e de curta duração, devidamente aprovados pela CMTTC, e assemelhados no espaço de exploração publicitária. Caso a concessionária opte por colocar mídias digitais no painel publicitário, as mensagens não poderão ser trocadas por período inferior a 10(dez) segundos.
- 2.1.8.** A eventual exibição de conteúdo com variação periódica deverá respeitar as normas e legislação vigentes. Os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, devendo ser apresentado, quando do início da vigência do contrato, testes e ensaios adequados e suficientes ao atendimento das normas e legislação vigente.
- 2.1.9.** Os materiais e acabamentos a serem utilizados nos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral. Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível.
- 2.1.10.** No caso de utilização de painéis digitais para exploração publicitária e prestação de serviços ao usuário, a licitante, obrigatoriamente, deverá prever as soluções de monitoramento dos dispositivos, aplicativos de distribuição de conteúdo e software utilizado.



3. DOS PRAZOS

- 3.1.** Para a amortização dos custos inerentes a esta concessão, estima-se um prazo de 20 (vinte) anos de contrato, podendo ser prorrogado por 50% do período, conforme Decreto nº 1348 de 13 de maio de 2004 que regulamenta a Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992, em sua alínea "a", § 1º, art. 138 e § 1º, art. 149.
- 3.2.** A instalação dos mobiliários será iniciada em no máximo 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do Termo de Contrato.
- 3.3.** A concessionária deverá instalar a totalidade dos equipamentos durante o prazo de concessão.



4. DO RETORNO FINANCEIRO

- 4.1. A contrapartida pelos serviços licitados dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração dos espaços publicitários nos abrigos de ônibus, obedecendo às normas prevista na legislação pertinente.
- 4.2. Correrá por conta da Concessionária as despesas decorrente de autorização para utilização do espaço publicitário nos termos da legislação vigente.

5. CRONOGRAMA

PARCELA	SERVIÇOS	INTERV.	PERC.
1ª Parcela	Quando executados 30% dos serviços	1 ano	30,00%
2ª Parcela	Quando executados 60% dos serviços	2 anos	30,00%
3ª Parcela	Quando executados 66% dos serviços	3 anos	6,00%
4ª Parcela	Quando executados 70% dos serviços	4 anos	4,00%
5ª Parcela	Quando executados 72% dos serviços	5 anos	2,00%
6ª Parcela	Quando executados 74% dos serviços	6 anos	2,00%
7ª Parcela	Quando executados 76% dos serviços	7 anos	2,00%
8ª Parcela	Quando executados 78% dos serviços	8 anos	2,00%
9ª Parcela	Quando executados 80% dos serviços	9 anos	2,00%
10ª Parcela	Quando executados 82% dos serviços	10 anos	2,00%
11ª Parcela	Quando executados 84% dos serviços	11 anos	2,00%
12ª Parcela	Quando executados 86% dos serviços	12 anos	2,00%
13ª Parcela	Quando executados 88% dos serviços	13 anos	2,00%
14ª Parcela	Quando executados 90% dos serviços	14 anos	2,00%
15ª Parcela	Quando executados 92% dos serviços	15 anos	2,00%
16ª Parcela	Quando executados 94% dos serviços	16 anos	2,00%
17ª Parcela	Quando executados 96% dos serviços	17 anos	2,00%
18ª Parcela	Quando executados 98% dos serviços	18 anos	2,00%
19ª Parcela	Quando executados 99% dos serviços	19 anos	1,00%
20ª Parcela	Quando executados 100% dos serviços	20 anos	1,00%
TOTAL			100,00%

- 5.1. Cronograma físico de implantação de todos os equipamentos urbanos definido pela tabela acima, poderá ser alterado a critério da Administração, levando em consideração a necessidade da cidade.

6. DOS BENS REVERSÍVEIS

- 6.1. Todos os ativos cedidos pelo Poder Concedente à Concessionária, na data de assinatura do Contrato, bem como aqueles bens adquiridos e implantados pela Concessionária, em razão dos investimentos por ela realizados, durante o prazo da Concessão, que sejam imprescindíveis para a continuidade dos serviços de utilidade pública compreendendo, mas não se limitando, ABRIGO DE ONIBUS E EQUIPAMENTOS VISUAIS PARA PUBLICIDADE, incluindo todas as estruturas a eles associadas, necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, incluindo a propriedade imaterial decorrente do Contrato, durante o período da Concessão, e, ao final do Contrato, reverterão ao Poder Concedente, em perfeitas condições de utilização.



Secretaria Municipal de Administração

6.2. Quando da extinção do Contrato, a Concessionária se obriga a ceder e transferir ao Município de Goiânia, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, todos os direitos de uso, relativos aos mobiliários urbanos, para utilização no Município de Goiânia, devendo para tanto:

6.2.1. Assinar todos e quaisquer documentos, incluindo, mas não se limitando, a Contratos, termos de cessão, declarações, procurações etc;

6.2.2. Ceder ao Município de Goiânia todos e quaisquer Contratos de licença de direitos de uso, relativos aos mobiliários urbanos, devendo obter a anuência, para tanto, perante os respectivos titulares de tais direitos;

6.2.3. Abster-se de reclamar qualquer direito, interpor qualquer oposição, impugnação, medida judicial e/ou administrativa que vise prejudicar e/ou de qualquer forma impedir que o Município de Goiânia se utilize, de forma plena dos direitos de uso, relativos ao mobiliário urbano.

6.3. Toda e qualquer exploração publicitária deverá encerrar-se no último dia de vigência do Contrato.

7. DA RESERVA PUBLICITÁRIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. A Concessionária deverá disponibilizar 5% (cinco por cento) da área de publicidade instalada para a divulgação de mensagens institucionais, por ocasião de campanhas e conteúdos de interesse público e coletivo, oriundos dos órgãos competentes da Prefeitura de Goiânia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



18- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de concessão de uso de bem público para o fornecimento, instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus e equipamentos para captação de recursos no Município de Goiânia, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e a empresa _____, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes - Goiânia-GO - CEP 74884-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.375.243/0001.30, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Paulo Cesar Pereira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador RG nº 1146924 SSPGO, CPF nº 310.845.081.68, residente e domiciliado nesta Capital, e por outro lado a empresa _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONCESSIONÁRIA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente Instrumento de Contrato, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** N° 001/2016, da **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, despacho autorizatório n.º _____, do processo nº 61758534/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso de bem público para o fornecimento, instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus e equipamentos para captação de recursos no Município de Goiânia, em atendimento à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 – O objeto da licitação compreende:

- Manutenção mínima de 500 (quinhentos) abrigos de ônibus já instalados;
- Fornecimento de no mínimo de 200 (duzentos) Abrigos de ônibus. O quantitativo mínimo deverá ser majorado em razão da proposta comercial ofertada pela licitante;
- Fornecimento, instalação e manutenção, de no mínimo de 300 (trezentos) Equipamentos destinados a captar recursos para o projeto.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DA CONCEDENTE:

2.1.1 - Compete ao CONCEDENTE:

2.1.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.4 – O CONCEDENTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que eventualmente efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONCESSIONÁRIA:

2.2.1 - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:



Secretaria Municipal de Administração

- 2.2.1.1 - Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo **CONCEDENTE**, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.1.2 - Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.1.3 - Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.1.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do **CONCEDENTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONCESSIONÁRIA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.1.5 - Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato.
- 2.2.1.6 - Substituir, sempre que exigido pelo **CONCEDENTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório ao interesse do serviço público;
- 2.2.1.7 – Apresentar, na assinatura do contrato, documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei federal nº 8.212/1991 (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.
- 2.2.1.8 - Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo **CONCEDENTE** para representá-la na execução do contrato.
- 2.2.1.9 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO**, o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – **CAU-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei federal nº 5.194/1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**.
- 2.2.1.10 - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 2.2.1.11 - A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA / PRAZO :

- 3.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará após **20 (vinte) anos**, após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 1348/04.
- 3.2 - A **CONCESSIONÁRIA** manterá durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONCEDENTE**.
- 4.2 - Caberá à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE ATIVIDADES** permanentemente, sendo que a sua aquisição, alimentação e guarda são de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, a qual deverá entregar, mensalmente, cópia do Diário de Atividades ao **CONCEDENTE**, responsável pela Fiscalização.
- 4.3 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONCESSIONÁRIA** deverá recorrer ao Diário de Atividades sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.



4.3.1 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

4.4 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Atividades:

4.4.1 - PELA CONCESSIONÁRIA:

- 4.4.1.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 4.4.1.2** - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 4.4.1.3** - As consultas à fiscalização;
- 4.4.1.4** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 4.4.1.5** - As respostas às interpelações da fiscalização;
- 4.4.1.6** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 4.4.1.7** - Outros fatos que, ao juízo da **CONCESSIONÁRIA**, devem ser objeto de registro;

4.4.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:

- 4.4.2.1** - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **5.4.1.1 e 5.4.1.2** anteriores;
- 4.4.2.2** - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 4.4.2.3** - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONCESSIONÁRIA** no Diário de Atividades;
- 4.4.2.4** - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONCESSIONÁRIA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 4.4.2.5** - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**;
- 4.4.2.6** - Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 4.4.2.7** - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1** - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente do **CONCEDENTE**;
- 5.2** - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização do **CONCEDENTE**;
- 5.3** - A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 6.2** - A rescisão poderá ser:



Secretaria Municipal de Administração

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

6.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA a multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

7.1.1 - A multa a que se alude o item 7.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/1993.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inclusive rescisão contratual, se for o caso..

7.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONCESSIONÁRIA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.5 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS:

8.1 - A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2 - **O CONCEDENTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

9 - CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL:



Secretaria Municipal de Administração

9.1 - A **CONCESSIONÁRIA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança das obras, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

9.2 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONCESSIONÁRIA** sob pena de decair dos seus direitos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

11.1 - Este contrato é decorrente de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei federal nº 8.666/1993, conforme edital constante às Fls. _____ do **Processo nº 61758534/2015**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO DO TCM:

12.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e **CONCESSIONÁRIAS**, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

.....
CONCEDENTE

.....
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



19- ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à CONTRATANTE, conforme o caso.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



20- ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso de bem público para o fornecimento, a instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus e equipamentos para captação de recursos no Município de Goiânia, em atendimento à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição	Quantidade de Abrigos a serem fornecidos
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção mínima de 500 (quinhentos) abrigos de ônibus já instalados;• Fornecimento de no mínimo de 200 (duzentos) Abrigos de ônibus. O quantitativo mínimo deverá ser majorado em razão da proposta comercial ofertada pela licitante;• Fornecimento, instalação e manutenção, de no mínimo de 300 (trezentos) Equipamentos destinados a captar recursos para o projeto.	

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



21 - ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2016

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso de bem público para o fornecimento, a instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus e equipamentos para captação de recursos no Município de Goiânia, em atendimento à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E – mail: _____
Pessoa para contato: _____
Data: ____/____/____.